

LEI Nº 1.170, DE 14 DE JULHO DE 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado a pagamento de despesas funerárias.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até CZ\$100.000,00 (cem mil cruzados), destinado ao pagamento à FUNERARIA SAO JOSE de propriedade de Luzia Braga Dias, das despesas referentes aos funerais do Ex-Prefeito João de Paula Cabral e da filha do Servidor Municipal Lázaro Rodrigues da Silva.

Art. 2º. Para execução do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo terá como recurso a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de Julho de 1988.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura